TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 041, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

Regularização do Artigo 2º da Lei nº 34, de 02 de agosto de 1972

DR. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 34, de 02 de agosto de 1972, passará a ter a seguinte redação: " A despesa autorizada no artigo 1º desta Lei será coberta com parte, de igual quantia, da dotação para subvenções sociais do orçamento vigente, como segue :

1.2.0.01 - DESPESA AUTORIZADA -RECURSOS PRÓPRIOS
6. - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 - ENSINO PRIMÁRIO
6.1.0.2.03 - Manutenção e Operação da Diretoria de Educação e Cultura
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais .....Cr$-20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Velho, 18 de setembro de 1972.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Edson Fariñas Grangeiro -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Terezinha Leite de Oliveira -
DIRETORA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA